



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 70/2018

I. REGÊNCIA LEGAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II. UNIDADE SOLICITANTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PREGÃO ELETRÔNICO		003.0.21222/2018	
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO	VALOR do Prêmio Anual Global	Conforme ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	

VII. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **seguro coletivo contra acidentes pessoais de estagiários e voluntários** do **contratante**, na capital e interior do Estado da Bahia, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Entrega das Propostas a partir de 29/08/2018 Hora: 08:00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302

Data de abertura da sessão pública: 11/09/2018- Hora:14:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Tempo de disputa: 10 minutos controlados pelo pregoeiro mais o tempo aleatório definido pelo sistema.

IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40101.0003	03.122.503.2045	9900	0100	33.90.39

X. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XII. ANEXOS AO EDITAL:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)
- ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia — Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br

OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.





XIV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, através do endereço eletrônico:

 www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:
 - **14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;
 - **14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;
 - **14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- **14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.
- **14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.
- **14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Publica (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.
- **14.5** Estarão IMPEDIDAS de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
 - c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
 - d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. IIII da Lei Estadual nº 9.433/05;
 - e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) empresa em regime de subcontratação.





- g) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.
- **14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- **14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- **14.8** Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926302.

XV - DO CREDENCIAMENTO

- **15.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
- **15.2** O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **15.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- **15.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **15.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **15.6** O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- **16.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, exclusivamente, através do e-mail: <u>licitacao@mpba.mp.br</u>, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL E CNPJ DA EMPRESA.**
- **16.2** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através





do e-mail: <u>licitacao@mpba.mp.br</u>, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

- 16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.
- **16.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico. UASG 926302.
- **16.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado nos Anexo I Termo de Referência, com observância o regime e da forma e demais condições da execução dos serviços, características, quantitativos e especificações previstas no Anexo III-Minuta de Contrato. O objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais de estagiários e voluntários, na capital e interior do Estado da Bahia, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 - **17.1.1** As informações técnicas do objeto, deverão ser inseridas no campo "descrição complementar" do sistema.

XVIII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração por **VALOR GLOBAL (ANUAL)** do prêmio de seguro , com base nas informações técnicas do Anexo I-TR e III-Minuta de Contrato.
- **18.2** A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.
 - 18.2.1 A proposta a ser apresentada não deve ter a incidência de IOF conforme art. 2º §3º Dec. nº 6.306/07.
 - 18.2.2 Considerar que os serviços objeto desta licitação serão prestados conforme condições a seguir:
 - a) A apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos de Estagiários e Voluntários deverá conter as seguintes condições técnicas: b) Grupo Segurável: De no mínimo 300 e no Máximo 1.700 vidas; c) Tipo de Cobertura: A cobertura total, compreendendo os riscos relativos as atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridas em qualquer parte do globo terrestre; d) Classe do Risco: Classe 1 segurados que não exercem atividades a bordo de aeronaves ou não praticam pára-quedismo, quer em caráter amador ou profissional; e) Garantias do Seguro: Morte por Acidente (MA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) f) Capital Segurado a)Individual: Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);b)Invalidez por Acidente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). g) Faixa Etária: Compreendida entre 14 e 70 anos. O licitante deverá indicar valores por vida (prêmio mensal e anual), bem como o valor do prêmio anual líquido e o valor do prêmio anual (global)..
 - 18.2.3 A cobrança de apólice é facultativa
- **18.3 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.





- **18.4 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais empregados, transportes de qualquer natureza, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, apólice, tributos e emolumentos
- **18.5** No campo do "**Convocar Anexo**" do sistema, no ato da convocação de licitante classificado, providenciar o envio em arquivo compactado, do seguinte:
 - a) PROPOSTA DE PREÇOS informar os dados solicitados no ANEXO II PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT), com observância nas observações nele contidos e exigências referidas nos demais anexos deste edital;
 - b) INDICAÇÃO da corretora-responsável vinculada à Seguradora;
- **18.5.1** O valor máximo do prêmio global anual é de **R\$ 8.364,00**, conforme a estimativa da Administração do MPBa, quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO SEGURO	PREÇO DO PRÊMIO DE SEGURO EM R\$		
DESCRIÇÃO DO SEGURO	MENSAL POR VIDA	ANUAL POR VIDA (a)	
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO DE ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS	0,41	4,92	
QUANTIDAL	1.700		
PREÇO ANUAL (PRÉ	8.364,00		
CUSTO DE APÓLICE (ÚNICO POR			
PREÇO ANUAL GLO	8.364,00		

- **18.6 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **18.7** No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.
- **18.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.
- 18.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **18.10** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **18.11** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

XIX - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- **19.1**. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **19.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

- **20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.
- **20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- **20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- **20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de **5 (cinco)** minutos, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, mais o tempo aleatório.
- **20.8** O sistema emitirá aviso de <u>fechamento iminente para a sessão de lances</u>, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.
- **20.11** Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:
 - **20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.
 - **20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.
 - **20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- **20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





- **20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de <u>aceitação de</u> proposta de preços.
 - **21.1.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante classificado e convocado após o fim da etapa de lances, estará condicionada a apresentação da proposta readequada ao lance via sistema, no prazo indicado no item **21.5** conforme Anexo II Planilha de Cotação (PCT) .
- 21.2 Os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO via chat da ferramenta: "convocar anexo".
- **21.3** O(a) pregoeiro(a), para fins de aceitação da proposta, poderá ainda, efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, devendo o licitante se solicitado, via chat, atender no prazo de até 30 (trinta) minutos a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.
- 21.4 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- **21.5** O PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA ATUALIZADA/READEQUADA no sistema é **de até 1 (uma) hora** contados a partir da convocação, preferencialmente em **arquivo compactado.**
 - **21.5.1** A proposta e os documentos só serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado.
 - **21.5.2** Após o prazo **não será permitido** inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto no item 21.6 e o que for pertinente às diligências.
 - 21.5.3 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada no seu conteúdo:
 - a) em original ou cópia autenticada, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
 - b) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo, se for o caso, e sem alternativas de preço;
 - d) indicando os dados cadastrais e bancários da licitante;
 - e) expressando os valores em moeda nacional o real com duas casas decimais com observância as demais exigências previstas no presente edital.
- **21.6** Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, **não constar a validade de proposta** na proposta de preços ou esta não estiver conforme o solicitado na Planilha de Cotação (PCT) do Anexo II do edital, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para que o licitante possa realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





- **21.7** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **21.8** Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com quaisquer os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
- **21.9** Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.
- **21.10** Havendo apenas uma proposta desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.
- 21.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **21.12** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como propostas alternativas , qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, e as incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

XXII - DA HABILITAÇÃO

- **22.1** Para habilitação jurídica, prova de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e técnica, o licitante vencedor deverá apresentar tais documentações <u>via anexo do sistema</u>, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar o item 22.2** e seus subitens.
 - **22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, <u>em campo próprio do sistema</u> **é de até 30** (**trinta**) minutos, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), que poderá ser prorrogado <u>por até</u> 30 (trinta) minutos <u>a critério</u> do (a) pregoeiro (a), após solicitação do licitante via chat.
 - **22.1.1.1** O licitante quando convocado para apresentação dos documentos de habilitação deverá encaminhar, no prazo mencionado, todos os documentos em um único arquivo compactado, uma vez que, após a inserção dos anexos, o sistema fechará automaticamente e não será permitido a reabertura do campo, pelo pregoeiro, para a inserção posterior de documentos que, por ventura, não tenham sido anexados
 - **22.1.2** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, <u>e marcará nova data para continuidade do certame</u> **respeitando os prazos determinados nos itens 22.1.3.**
 - 22.1.2.1 Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá enviar a proposta de preços e, original ou cópia autenticada.
 - 22.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas, preferencialmente via Sedex, em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregão para o endereço constante do item 23.2.





22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: <u>licitacao@mpba.mp.br</u> para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:

- **22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, sendo convocado para habilitação e dentro do prazo previsto no item **22.1** e subitens, APRESENTAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELOS REFERIDOS CADASTROS, devendo informar ao pregoeiro(a) via chat, qual é o cadastro utilizado..
- **22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a). Poderão as documentações exigidas para habilitação serem **substituídas** parcialmente por registro cadastral válido ou respectivo extrato deste registro. Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.
- **22.2.3 No caso de habilitação de licitantes cadastrados e** enquadrados como **ME/EPP**, convocados, serão obrigados a apresentação de toda as documentações para habilitação exigidas neste edital, conforme item 22.2.1, mesmo àquelas "vencidas".
- 22.2.4 Na hipótese de documentos fiscais-trabalhistas vencidos, se constarem no sistema de cadastro de fornecedores informado pelo licitante, será facultado a sua apresentação em arquivo do sistema.

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

- 22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;
- **22.3.2** <u>ATO CONSTITUTIVO</u>, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- **22.3.3** <u>INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo</u>, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **22.3.4** <u>DECRETO DE AUTORIZAÇÃO</u>, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **22.4.1** <u>CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS</u> Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **22.4.2** <u>CERTIDÃO NEGATIVA</u> <u>de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u> (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;
- **22.4.3** <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</u> ou positiva com efeito de negativa com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;





- **22.4.4** <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</u> ou positiva com efeito de negativa com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 22.4.5 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- **22.4.7** <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS</u> ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho;
- **22.4.8** <u>DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL´TRABALHISTA DE ME E EPP</u> Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal-trabalhista deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.
 - **22.4.8.1** O licitante ME/EPP que for declarado vencedor do certame, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal-trabalhista para complementação da habilitação , será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para apresentação do documento físico regularizado, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei 123/2006, juntamente com os demais documentos de habilitação O prazo poderá ser prorrogável por igual período **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação é permitida apenas para a comprovação de regularidade fiscaltrabalhista.
 - **22.4.8.2** A não regularização de documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 9.433/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **22.4.9** As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.5" e "22.4.6" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.
- 22.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
 - a) atestado ou declaração de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b) prova de regularidade perante a SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, de acordo com a legislação vigente.
- 22.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com o seguinte documento:
 - a) <u>CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial</u> expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias. Caso a empresa esteja em recuperação judicial deverá comprovar a existência de plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.
- **22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as documentações do licitante subsequente e, assim sucessivamente, considerando a ordem crescente de classificação das propostas.





- **22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - **22.8.1** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, <u>e agendará nova data para continuidade do certame</u>.

XXIII -DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS E DA ADJUDICAÇÃO

- 23.1 O licitante melhor classificado deverá encaminhar os original da PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao lance vencedor juntamente com os DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DE HABILITAÇÃO, em originais ou cópias autenticadas. O envio deverá ser via Sedex, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregão <u>para o seguinte endereço:</u> Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5^ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 Centro Administrativo da Bahia Salvador BA CEP: 41.745-004. Se optar por postagem, enviar em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico.
 - **23.1.1** Em caso de postagem das documentações, o licitante deverá comunicar ao pregoeiro, informando o código de rastreamento via e-mail: <u>licitacao@mpba.mp.br,</u> para fins de comprovação do prazo estabelecido no item anterior.
- **23.2** A entrega dos impressos originais ao pregoeiro, conforme item 23.1, complementará o atendimento aos requisitos para habilitação pelo licitante vencedor. A sessão será aberta conforme data e horário agendado no sistema, a fim de que o pregoeiro possa dar a continuidade da etapa de habilitação e a subsequente adjudicação do obieto ao vencedor.
 - **23.2.1** Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo previsto no item **23.1**, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.
 - **23.2.2** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;
- **23.3** Depois de encerrado o pregão eletrônico, na hipótese de alteração do resultado ou eventual correção de erro praticado, por decisão de recurso ou por motivo superveniente, serão justificado no sistema e procedido o reagendamento de nova sessão pública com efeito a partir da etapa a ser corrigida, excetuando-se ao da disputa de preços, neste caso, os atos da nova sessão serão registrados em ata complementar.
- **23.4** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado e aos subsequentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei 9.433/2005, quando:
 - **23.4.1** Não for atendida a convocação do(a) pregoeiro(a) conforme a funcionalidade "convocar anexo" no sistema, de arquivos de proposta de preços e de documentações de habilitação, bem como a não apresentação dos respectivos originais, quando solicitado (Inc. XXI a XXIII do art.121 da supramencionada lei).
- **23.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor.





XXIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
 - **24.1.1** As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item anterior, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivos e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);
 - **24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, consequentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
 - **24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;
 - **24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- **24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:
 - **24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;
 - 24.2.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - **24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;
 - 24.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.
- 24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.
- **24.5** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Todas as disposições contratuais constam no ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO.

XXVI – DAS SANÇÕES





- **26.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.
- 26.2 As sanções estão previstas no ANEXO III MINUTA DE CONTRATO.

XXVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.
- **27.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.
- **27.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- **27.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- **27.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **27.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficias inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no mww.comprasgovernamentais.gov.br UASG 92.6302, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.
- **27.9** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.
- **27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- **27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.





- **27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- **27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- **27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.
- 27.15 O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.
- **27.16** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares Superintendente de Gestão Administrativa





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO DE ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, obedecendo às características contidas na Minuta de Contrato e seu APENSO I.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

- 2.1 O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta contratação cuja vigência terá término às 24 horas do dia **01 de janeiro de 2019**.
- 2.2 A continuidade da execução do objeto caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, haja vista a necessidade de garantir a cobertura por seguro aos estagiários e voluntários que prestam serviços a esta instituição.
- 2.3 O Contrato será celebrado com empresa do ramo de seguro por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.

3. DO VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO:

3.1 O valor global anual estimado para esta licitação é de **R\$ 8.364,00** (oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme segue:

DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)	
Preço Médio Estimado por Vida (Prêmio de Seguro)	0,41	4,92	
Preço Médio Estimado para 1.700 vidas (Prêmio de Seguro)	697,00	8.364,00	

3.2 O valor indicado no quadro acima será utilizado somente como o Valor Global Anual estimado da contratação, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência contratual.

4. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

- 4.1.1 O regime de execução desta Licitação é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.
- 4.1.2 Os Serviços objeto desta licitação serão prestados conforme condições a seguir:





- 4.1.2.1 A apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos de Estagiários e Voluntários deverá conter as seguintes condições técnicas:
 - 4.1.2.1.1 Grupo Segurável: De no mínimo 300 e no Máximo 1.700 vidas;
 - 4.1.2.1.2 Tipo de Cobertura: A cobertura total, compreendendo os riscos relativos as atividades profissionais e extra-profissionais, ocorridas em qualquer parte do globo terrestre;
 - 4.1.2.1.3 Classe do Risco: Classe 1 segurados que não exercem atividades a bordo de aeronaves ou não praticam pára-quedismo, quer em caráter amador ou profissional;
 - 4.1.2.1.4 Garantias do Seguro: Morte por Acidente (MA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)
 - 4.1.2.1.5 Capital Segurado Individual:

Morte Acidental :..... R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Invalidez por Acidente :.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 4.1.2.1.6 Faixa Etária: Compreendida entre 14 e 70 anos
- 4.1.2.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** manual (ou documento equivalente), contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, documento este que deverá respeitar todas as condições previstas no contrato;
- 4.1.2.3 O **CONTRATANTE** realizará solicitações de inclusão e/ou exclusão de vidas ao longo de cada mês, através da Coordenação de Gestão de Estágios, mediante comunicação a endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**;
 - 4.1.2.3.1 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão sejam devidamente processados no mês da respectiva solicitação, de modo a garantir a cobertura integral aos estagiários e/ou voluntários envolvidos já no referido mês;
 - 4.1.2.3.1.1 Para fim de estabelecimento do mês de solicitação, considerar-se-á a data de envio da correspondência eletrônica pelo **CONTRATANTE**;
 - 4.1.2.3.2 O faturamento mensal pela **CONTRATADA** deverá considerar todos os pedidos de inclusão/exclusão realizados pelo **CONTRATANTE** ate o último dia do mês imediatamente anterior;
- 4.1.2.4 Os prazos máximos para tramitação de documentos são os a seguir:
 - a) Para apresentação da apólice: até o 20º (vigésimo) dia após a assinatura do contrato;
 - b) Para apresentação de informações para subsidiar aditivos ao contrato/apólice: até 08 (oito) dias, contados da data do pedido;





- c) Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 08 (oito) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;
- 4.1.3 Deixarão de fazer jus ao Seguro de Acidentes Pessoais os estagiários e voluntários que forem desligados por qualquer motivo da **CONTRATANTE**.
- 4.1.4 As condições gerais, cláusulas padrão, cláusulas especiais e particulares relativos a Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo previstas na legislação em vigor fazem parte do Contrato, no que couber;
- 4.1.5 Não haverá empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;
- 4.1.6 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003	Ação (P/A/OE) 03.122.503.2045	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.39
---	---	-----------------------	----------------------------------	------------------------------------

4.3 DOS PREÇOS:

- 4.3.1 Os Preços Unitários por Vida (Prêmio de Seguro) estabelecidos para plena execução dos Serviços são os seguintes:
 - 4.1.3.1 Preço Mensal (Prêmio de Seguro) por Vida em R\$ xxxx (xxxxxxxxx).
 - 4.1.3.2 Preço Anual (Prêmio de Seguro) por Vida em : R\$ xxxx (xxxxxxxxx).
- 4.3.2 Nos preços computados no contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, materiais empregados, transportes de qualquer natureza, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, apólice, tributos e emolumentos;
- - 4.3.3.1 A quantidade inicial de vidas será aquela existente no momento da assinatura do contrato decorrente dos Estagiários e Voluntários efetivamente contratados.





- 4.3.4 O custo de Apólice é opcional, sendo único por apólice, não podendo ser cobrado quando das inclusões e exclusões de vidas durante a vigência do contrato;
 - 4.3.4.1 O custo de apólice pode ser cobrado nas prorrogações da vigência do contrato, caso tenha sido prevista na cotação inicial;
- 4.3.5 Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o Decreto nº. 6.306 de 14/12/2007, Art. 2º, § 3º.
- 4.3.6 O valor total do contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência.

4.4 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

- 4.4.1 Os faturamentos referentes aos serviços objeto do contrato serão efetuados **mensalmente** e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.
 - 4.4.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.5 DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 4.5.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, fica condicionada o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais;
 - 4.5.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;
- 4.5.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 4.5.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;
 - 4.5.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

4.6. DA VIGÊNCIA

1.6.1 O contrato terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a começar às 24 horas do dia xx de xxxxx de 2018 e a terminar às 24 horas do dia xx de xxxxx de 2019, vinculado à Apólice de Seguros a ser emitida





pela **CONTRATADA**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

4.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.7.1 Para a plena execução da prestação dos **Serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais Coletivo de Estagiários e Voluntários do Ministério Público do Estado da Bahia**, a **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 4.7.1.1 Realizar os serviços objeto do contrato através de pessoal técnico especializado, promovendo a sua execução de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;
 - 4.7.1.2 Entregar ao **CONTRATANTE** no máximo, até o 20º (vigésimo) dia após a assinatura do contrato, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao deste instrumento, com discriminação dos estagiários e voluntários inicialmente contratados, valores de cobertura e de prêmio e demais estipulações aplicáveis;
 - 4.7.1.3 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, a cada faturamento, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o mês imediatamente anterior ao faturado;
 - 4.7.1.4 Providenciar, nos prazos solicitados, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;
 - 4.7.1.5 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações, conforme legislação vigente;
 - 4.7.1.4.1 O pagamento das indenizações ao(s) segurado(s), após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias para todas as coberturas constantes do item 4.1.2.1.2 e 4.1.2.1.4 deste Termo de Referência.
 - 4.7.1.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;
 - 4.7.1.7 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;
 - 4.7.1.8 Designar por escrito, <u>quando da assinatura do contrato</u>, preposto que detenha poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
 - 4.7.1.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
 - 4.7.1.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto, o qual deverá possuir DDD 71 (não podendo ser linha móvel) ou ser um 0800/4004 (ou semelhante), e que não deverá mudar ao longo da execução do contrato;





4.7.1.10.1 Esta obrigação deverá se estender a todas eventuais empresas subcontratadas pela CONTRATADA, obedecidas as disposições contratuais;

4.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações legais, obriga-se a:
 - 4.8.1.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
 - 4.8.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos **itens 4.3 e 4.4** deste Termo de Referência.
 - 4.8.1.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;
 - 4.8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 4.8.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a prestação dos serviços atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas no contrato.

4.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.9.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e reguladora de sinistro, que serão responsáveis pelo intercâmbio entre o **CONTRATADA**, para fins de envio de documentação em geral, inspeção e emissão de relatórios em caso de sinistro, etc;
 - 4.9.1.1 Nas hipóteses de subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;
 - 4.9.1.2 Em todas as hipóteses, a **CONTRATADA** figurará, perante o **CONTRATANTE**, como única responsável pelos serviços ora contratados, obrigação esta que não poderá ser transferida a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual.

4.9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.9.1 O Ministério Público designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para realizar a fiscalização contratual.





ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 70/2018

Entrega das Propostas a partir de 29/08/2018_ - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Endereço Eletrônico: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> - **UASG: 926302**

Data de abertura da sessão pública: 11/09/2018 - Hora: 14: 30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO DE ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DESCRIÇÃO DO SECURO	PREÇO DO PRÊMIO DE SEGURO EM R\$		
DESCRIÇÃO DO SEGURO	MENSAL POR VIDA	ANUAL POR VIDA (a)	
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO DE ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS			
QUANTIDADE E	1700		
PREÇO ANUAL (PRÊMI			
CUSTO DE APÓLICE (ÚNICO POR AP			
PREÇO ANUAL GLOBA			

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

- 1 É facultativa a cobrança de apólice.
- 2 Como subsídio para a elaboração da proposta o licitante deve observar o histórico da faixa etária dos estagiários e voluntários, conforme segue:

Faixa etária	Quant.Estimado		
Até 20	480		
21 a 30	1000		
31 a 50	200		
Acima de 50	20		
Total	1700		

3 — Atentar para o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA da Minuta de Contrato(Anexo III) - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO (Anexo do edital).





DADOS DO FORNECEDOR:				
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO:			UF:	
CNPJ/CPF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	1	
BANCO/AGENCIA:		Nº CONTA CORRENTE:		
RESPONSÁVEL LEGAL:				
Nº TEL/CEL com DDD:		E-MAIL:		
DATA/				
Nome/CPF (Assinatura Representante legal)				





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/201x - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Welington Silveira Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/201X, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.21222/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais de estagiários e voluntários do **CONTRATANTE**, na capital e interior do Estado da Bahia.
- 1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, sistemas, equipamentos e quaisquer materiais, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar todos os tipos de serviços inerentes à contratação, obedecendo às seguintes condições:
 - 2.2.1 A apólice de seguro deverá conter as seguintes condições técnicas:
 - 2.2.1.1 Grupo segurável: mínimo de 300 (trezentas) vidas e máximo de 1.700 (mil e setecentas) vidas;
 - 2.2.1.2 Tipo de cobertura: Cobertura total, compreendendo os riscos relativos a atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridas em qualquer parte do planeta;
 - 2.2.1.3 Classe de risco: Classe 1 segurados que não exercem atividades a bordo de aeronaves ou não praticam paraquedismo, quer em caráter amador ou profissional;
 - 2.2.1.4 Garantias do Seguro: Morte por Acidente (MA) e Invalidez Permanente, Total ou Parcial, por Acidente (IPA)





- 2.2.1.5 Capital segurado individual:
 - 2.2.1.5.1 Morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - 2.2.1.5.2 Invalidez permanente por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2.2.1.6 Faixa etária dos segurados: 14 a 70 anos;
- 2.2.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** manual (ou documento equivalente), contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, documento este que deverá respeitar todas as condições previstas no presente contrato;
- 2.2.3 O **CONTRATANTE** realizará solicitações de inclusão e/ou exclusão de vidas ao longo de cada mês, através da Coordenação de Gestão de Estágios, mediante comunicação a endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**;
 - 2.2.3.1 Deixarão de fazer jus ao seguro contratado os estagiários e voluntários que forem desligados, por qualquer motivo, do **CONTRATANTE**;
 - 2.2.3.2 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão sejam devidamente processados no mês da respectiva solicitação, de modo a garantir a cobertura integral aos estagiários e/ou voluntários envolvidos já na referida competência;
 - 2.2.3.2.1 Para fim de estabelecimento do mês de solicitação, considerar-se-á a data de envio da correspondência eletrônica pelo **CONTRATANTE**;
 - 2.2.3.3 O faturamento mensal pela **CONTRATADA** deverá considerar todos os pedidos de inclusão/exclusão realizados pelo **CONTRATANTE** ate o último dia do mês imediatamente anterior;
- 2.2.4 Os prazos máximos para a tramitação de documentos serão aqueles descritos a seguir:
 - 2.2.4.1 Para apresentação da apólice: até o 20º (vigésimo) dia após a assinatura do contrato;
 - 2.2.4.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos ao contrato ou à apólice: 08 (oito) dias, contados da data de cada pedido pelo **CONTRATANTE**;
 - 2.2.4.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até 08 (oito) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;
- 2.2.5 O pagamento de indenização a segurado(s) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;
- 2.3 As condições gerais, cláusulas-padrão e cláusulas especiais relativas a seguro coletivo contra acidentes pessoais previstas na legislação em vigor são aplicáveis ao presente contrato, no que couber;
- 2.4 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 2.5 Não haverá empregado(s) da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE nas instalações deste;





- 2.6 O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam a mesma pessoa;
- 2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e/ou civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades e prerrogativas previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 03.122.503.2045	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.39
---	--	---	----------------	------------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 Os preços unitários por vida (prêmio de seguro) estabelecidos para a plena execução dos serviços são:
 - 4.1.1 Preço mensal (prêmio de seguro) por vida: R\$ xxxx (xxxxx reais);
 - 4.1.2 Preço anual (prêmio de seguro) por vida: R\$ xxxx (xxxxx reais);
- 4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R\$ _____ (_____reais), correspondente a grupo segurável máximo de 1.700 (mil e setecentas) vidas, acrescido do custo de apólice, se for o caso;
 - 4.2.1 A quantidade inicial de vidas será aquela correspondente ao quantitativo de estagiários e voluntários efetivamente vinculados ao **CONTRATANTE** na data de assinatura deste instrumento;
 - 4.2.2 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de vidas efetivamente seguradas;
 - 4.2.3 O custo de Apólice, quando estipulado na proposta de preços da **CONTRATADA** apresentada na licitação, será único para todo o seguro contratado, e não poderá ser cobrado quando das eventuais inclusões e/ou exclusões de vidas durante a vigência do contrato;
 - 4.2.3.1 O custo de apólice, quando estipulado na proposta de preços da **CONTRATADA** apresentada na licitação, poderá ser cobrado novamente na(s) eventual(s) hipótese(s) de celebração de termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato;
- 4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto





contratual, materiais empregados, transportes de qualquer natureza, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, apólice, tributos e emolumentos;

4.3.1 Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº. 6.306, de 14/12/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando esgotado o quantitativo máximo descrito no **item 2.2.1.1** deste contrato, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.
- 5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

- 6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;
 - 6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- 6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
- 6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja xx de xxxxxxx de 201x, à data de concessão do reajuste;





- 7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;
- 7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;
 - 7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a começar às 24 horas do dia xx de xxxxxxxx de 201x e a terminar às 24 horas do dia xx de xxxxxxxx de 201x, vinculado à Apólice de Seguro a ser emitida pela **CONTRATADA**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:
- 9.1 Entregar ao **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato, e contendo discriminação dos estagiários e voluntários inicialmente contratados, valores de cobertura e de prêmios, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;
- 9.2 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, a cada faturamento, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o mês imediatamente anterior ao faturado;
- 9.3 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;
- 9.4 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações previstas neste instrumento e na apólice de seguro, conforme legislação vigente;
 - 9.4.1 O pagamento de indenização a segurado(s) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;
- 9.5 Promover a execução contratual através de pessoal técnico especializado, e de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato e no processo de licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;





- 9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 Designar por escrito, <u>quando da assinatura deste instrumento</u>, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta, inclusive para atendimento de emergência;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 9.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.11 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato;
- 9.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.14 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
 - 9.16.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;
- 9.17 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;





- 9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.
- 9.19 A **CONTRATADA** deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto, o qual deverá possuir DDD 71 (não podendo ser linha móvel) ou ser um 0800/4004 (ou semelhante), e que não deverá mudar ao longo da execução do contrato;
 - 9.19.1 Esta obrigação deverá se estender a todas eventuais empresas subcontratadas pela **CONTRATADA**, obedecidas as disposições deste instrumento, em especial a **Cláusula Décima Primeira**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **Cláusulas Segunda, Quarta e Sexta**.
- 10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a prestação de serviços atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e reguladora de sinistro, relativos ao intercâmbio de informações entre as partes, para fins de envio de documentação em geral, inspeção e emissão de relatórios em caso de sinistro, dentre outras atividades;
 - 11.1 Nas hipóteses de subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;
 - 11.2 Em todas as hipóteses, a **CONTRATADA** figurará, perante o **CONTRATANTE**, como única responsável pelos serviços ora contratados, obrigação esta que não poderá ser transferida a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.





- 12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
 - 12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
 - 12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;
 - 12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - 12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
 - 12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;
- 12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;
 - 12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
 - 12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
- 12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;





- 13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:
 - 13.2.1 Multa:
 - 13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
 - 13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;
- 13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:
 - 13.4.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 13.4.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;
 - 13.4.1.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - 13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:
 - 13.4.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor unitário mensal do contrato;
 - 13.4.2.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor unitário mensal do contrato;
 - 13.4.2.3 Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global anual do contrato;





- 13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;
 - 13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;
- 13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;
- 13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- 19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.
- 19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.
- 19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma,	na
presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.	

	Salvador,	de	de 2018.	
Ministério Público do Estado da B	Bahia			CONTRATADA

Representante Legal

Cargo